



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 962

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Lei nº 2708
De 11 de dezembro de 2020

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	030	3.1.90.91	01	04.122.0007.2008.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	039	3.3.90.91	01	04.122.0007.2008.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 17.770,17
02.03.01	148	3.3.90.30	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.03.01	151	3.3.90.39	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
02.03.07	205	3.3.90.39	01	12.366.0009.2031.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.08.01	337	3.3.90.48	01	16.181.0014.2055.0000	Outros Auxílios Financeiros - PF	R\$ 50.000,00
02.99.99	341	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0001	Reserva de Contingência	R\$ 32.229,83
Total						R\$ 300.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Autógrafo de Lei nº 989/2020

De 08 de dezembro de 2020.

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	030	3.1.90.91	01	04.122.0007.2008.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	039	3.3.90.91	01	04.122.0007.2008.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 17.770,17
02.03.01	148	3.3.90.30	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.03.01	151	3.3.90.39	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
02.03.07	205	3.3.90.39	01	12.366.0009.2031.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
02.08.01	337	3.3.90.48	01	16.181.0014.2055.0000	Outros Auxílios Financeiros - PF	R\$ 50.000,00
02.99.99	341	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0001	Reserva de Contingência	R\$ 32.229,83
Total						R\$ 300.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 08 de dezembro de 2020.

Manoelito da S. Gomes
1º Secretário

João Victor M. Borges
Presidente

Valdinei de Oliveira
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 08 de dezembro de 2020.